



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessárias à produção de amalgama. TIPO: CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1	UNIDADE
2	APARELHO DE RAIOS X-ODONTOLÓGICO, equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção das radiografias odontológicas. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MINIMO 7MA	1	UNIDADE
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL MINIMO 25 LITROS E MAXIMO 75 LITROS.	1	UNIDADE
4	BIOMBO PLUMBÍFERO, mobiliário hospitalar em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. ESPESSURA: MINIMO DE 02 MM TIPO: CURVO	11	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



	ESTRUTUA: AÇO OU ALUMINIO		
5	BOMBA DE VÁCUO ATE 12HP/CV, equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. POTÊNCIA/ VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	1	UNIDADE
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. TERMINAIS: NO MINIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI	1	UNIDADE
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. CAPACIDADE RESERVATÓRIA/POTÊNCIA/ CONSUMO: 30 A 39 L / 1 A 1,5 HP/ 6 A 7 PÉS INSETO DE ÓLEO: SIM	1	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	3	UNIDADE
9	JATO DE BICARBONATO, utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	1	UNIDADE
10	MOCHO, tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	1	UNIDADE
11	NEGATOSCÓPIO, equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1	UNIDADE
12	SELADORA, equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL – PEDAL/GRAU CIRÚRGICO	1	UNIDADE
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	1	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



--	--	--	--

5- FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da secretária de saúde.
- 5.2- Os materiais deverão ser de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1- O pagamento será realizado até o décimo dia do mês seguinte ao efetivo fornecimento mediante o fornecimento de nota fiscal e recibo pelo fornecedor.
- 4.3. O fornecimento dos materiais acontecerá de acordo com as solicitações da secretaria municipal de saúde.

5- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.